



PROCESSO N.º 2021/14
PARECERES N.º 2014

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 164/2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ALAMEDA DR. WILSON BALEOTTI À ALAMEDA "L" DO CASABLANCA RESIDENCIAL

DR. RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Alameda "L", localizada no Casablanca Residencial, passa a denominar-se Alameda "Dr. Wilson Baleotti".

Art. 2º. A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Paulo Mattioli Junior

Presidente


AS COMISSÕES PERMANENTES
Constit. Justiça e Relações
Com. Ed. Cultura, Esportes
e Turismo
Câmara Municipal de Assis, 09/12/14
Chefe do Departamento do Legislativo

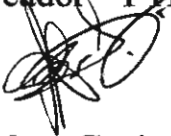


Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

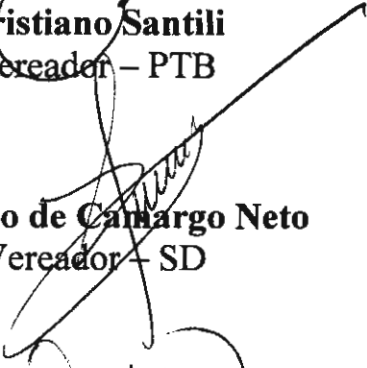
PROJETO DE LEI Nº 164/2014


Adriano Romagnoli Pires
Vereador – PTB

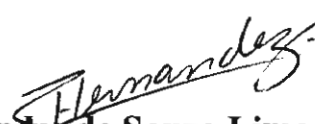

Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio
Vereador – PSD


Bento Carlos de Oliveira
Vereador – PSC

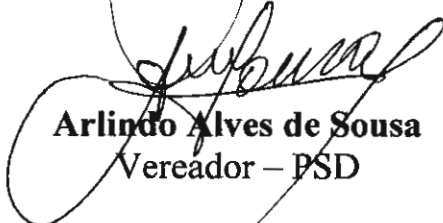

Cristiano Santili
Vereador – PTB



Eduardo de Camargo Neto
Vereador – SD



José Luiz Garcia
Vereador – PT



Thiago Hernandez de Souza Lima
Vereador – PSDB

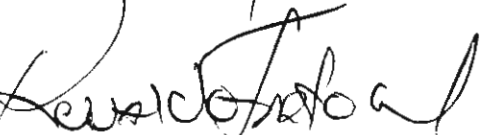

Aldes Coelho
Vereador – PSDB

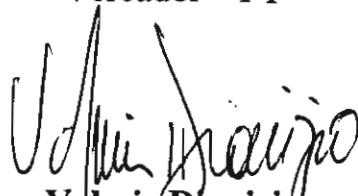

Arlindo Alves de Sousa
Vereador – PSD


Claudecir Rodrigues Martins
Vereador – SD


Edson de Souza
Vereador – PSC


João da Silva Filho
Vereador – Democratas


Reinaldo Farto Nunes
Vereador – PT


Valmir Dionizio
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Alameda “L”, localizada no Casablanca Residencial como **Alameda Dr. Wilson Baleotti**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Dr. Wilson Baleotti é filho do Senhor Francisco José Baleotti e da Senhora Eulália Ungaretti. Nasceu no dia 18 de fevereiro de 1930 na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Era casado com a Senhora Leda Polatti Baleotti, com quem teve quatro filhos: Francisco Emilio, Otávio, Wilson Jr. E Maria Eulália.

Formou-se em Medicina pela Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, em 18 de dezembro de 1957, tendo se especializado em Ortopedia e Traumatologia no Serviço de Ortopedia da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Mudou-se para Assis no ano de 1961, onde instalou o Serviço de Ortopedia da Santa Casa de Misericórdia local, tendo também trabalhado no antigo Hospital Sorocabana como médico ortopedista e traumatologista, tendo também prestado serviços gratuitos junto ao ambulatório mantido pela Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio, mantido pelo Padre Aloísio Beline, na Paróquia da Vila Operária.

Faleceu na cidade de Assis, no dia 10 de setembro de 2011, deixando uma grande saudade no coração de sua família, amigos e da comunidade assisense. *PN*

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Dr. Wilson Baleotti, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Paulo Mattioli Junior
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 164/2014
PARECER Nº. 202/2014

Trata-se de Projeto de Lei de que dispõe sobre a denominação da rua conhecida como Alameda "L", do Casablanca Residencial de "**ALAMEDA DR. WILSON BALEOTTI.**"

Cumpra apenas considerar que a iniciativa é concorrente e baseada na história de vida do homenageado, conforme disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de **maioria absoluta** nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 10 de dezembro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO